



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME, EPP e MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

PREGÃO Nº 50/2020 – Presencial

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 8h às 08h59m do dia 30/10/2020, na Seção de Licitações, na Rua São Paulo, nº 191, no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 30/10/2020, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR.

O Município de PRADO FERREIRA torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO - Presencial do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro Sr. WILSON HERBER FILHO e equipe de apoio designada pelo mesmo.

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA E PARQUE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Os bens cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Declaração de Composição de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Declaração de Inexistência de Parentesco com Agentes Políticos Municipais
ANEXO 12 -	Arquivo eletrônico gerador de proposta de preços

## 2. DA PARTICIPAÇÃO



- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.1.1. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 2.1.2. Esta licitação é exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 03/2018.
- 2.2. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.
- 2.3. Não poderão participar deste pregão:
- 2.3.1. Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.
- 2.3.2. Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3.5. Servidor ou dirigente deste Município de Prado Ferreira, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 05.

4.2. Para a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06, devidamente assinado pelo Representante Legal e apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação).

4.2.1. Serão DISPENSADAS da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

4.3. Apresentação da Declaração de Composição de Quadro Societário – Qualificação dos Sócios (ANEXO 10).

4.4. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.2 e 4.3 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de microempresa expedida pela junta comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

4.7. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Comissão Pregoeira.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA: às 9h do dia 30/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA E PARQUE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

### 6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1. A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, poderá ser apresentada também por meio eletrônico mediante PEN-DRIVE a partir do arquivo eletrônico, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação;

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, conforme ANEXO 12.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Apresentar marca (produtos), preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1. O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.2. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1. Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência

6.6.2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitado;

6.6.4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5. Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ABERTURA: às 9h do dia 30/09/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA E PARQUE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



- 8.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6. Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.7.4. Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8. O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- 8.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.
- 8.11. Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.
- 8.15. Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.



8.16. Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, ou por correio eletrônico (e-mail), sob pena de indeferimento.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via e-mail e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as penalidades previstas no subitem 10.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

10.2. No que se refere à qualidade do produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo produto licitado.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de PRADO FERREIRA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de PRADO FERREIRA.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de PRADO FERREIRA, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, " *ad cautelam*"; o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de PRADO FERREIRA firmará contrato específico com a empresa VENCEDORA visando à entrega do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2. A empresa VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Compras/Licitação, na Prefeitura Municipal localizada na Rua São Paulo, nº 191, Centro, em Prado Ferreira-PR ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.4, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa.

11.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1910	06.001.08.243.0014.2071	1934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1960	06.001.08.243.0014.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1970	06.001.08.243.0014.2071	1934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2471	06.002.08.243.0011.2061	952	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2501	06.002.08.243.0011.2061	952	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

14.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

14.5. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira/PR.

14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 15. DA ENTREGA DO PRODUTO



15.1. O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

15.2. O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao produto desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente será aceito após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

15.3. A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.

15.4. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade os termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;

c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificação diferente das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.5. Caso o(s) produto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.6. O recebimento do produto apenas será realizado em local definido na Requisição de Compras, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

15.6.1. Não será aceito o recebimento do produto que esteja em desacordo ao estabelecido no item anterior.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Administração, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às normas editalícias deste instrumento.

16.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

16.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste certame, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.4. Fica designada a servidora MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste certame, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93.

## 17. DO REAJUSTE E DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O licitante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) " Prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) " Prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) " Prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) " Prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) " Prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de PRADO FERREIRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de PRADO FERREIRA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: [www.pradoferreira.pr.gov.br](http://www.pradoferreira.pr.gov.br).
- 19.9. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, observado o prazo fixado neste Edital.
- 19.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone: (43) 3244-1143, para melhores esclarecimentos.
- 19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
- 19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, de sede que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.
- 19.16. O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 17.546,34 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Prado Ferreira, 16 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO  
Pregoeiro



ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	AMARELINHA CONFECCIONADA EM ESPUMA PACK REVESTIDA EM BAGUM IMPERMEÁVEL, COLORIDA E RESISTENTE. DIMENSÕES: 0,7X2,4M	1,00	UNID	410,00	410,00
2	ARMÁRIO DE AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA EM CHAPA 26 COM DIMENSÕES 1,98X1,10 COM 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FECHADURA E CHAVE	1,00	UNID	1.638,08	1.638,08
3	BALANÇO DE 2 LUGARES COM ALTURA DE 2 METROS, LARGURA DE 2 METROS E COMPRIMENTO 1,30M, PRODUZIDA EM FERRO E MADEIRA E ACABAMENTO COM TINTA AUTOMOTIVA	1,00	UNID	1.137,40	1.137,40
4	BAMBOLÉ PRÓPRIO PARA GINÁSTICA RÍTMICA, 90CM, ARO DE 2MM DE DIÂMETRO FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE À QUEDA	5,00	UNID	4,00	20,00
5	BANCADA DE FERRAMENTAS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS, PREFERENCIALMENTE: MALETA QUE VIRA BANCADA, FURADEIRINHA, MARTELO, CHAVE CATRACA, PEDAÇOS DE MADEIRA, CHAVE GRIFO, SERROTE, CHAVE ESTRELA, CHAVE AJUSTÁVEL, MORSAS, PAQUIMETRO, PORCAS, PARAFUSOS, CHAVE FENDA, CHAVE PHILLIPS, ADAPTADOR CHAVE CANHÃO	2,00	UNID	244,96	489,92
6	BANCO LÁPIS PRODUZIDO COM ESTRUTURA PLÁSTICA, ENCOSTO E ASSENTO EM FORMATO DE LÁPIS COLORIDO, COM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, ATÓXICO COM ANTI UV, SEGURO E RESISTENTE	1,00	UNID	843,37	843,37
7	BINÓCULOS INFANTIL COM ALCANCE DE 6X30, MEDINDO 4X9X10CM	2,00	UNID	31,96	63,92
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 4, COSTURADA	4,00	UNID	119,80	479,20
9	BOLA DE HANDEBOL TIPO H1	3,00	UNID	156,00	468,00
10	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA DE PVC, TAMANHO 65 CM DE CIRCUNFERÊNCIA 280G DE PESO, COSTURA MATRIZADA	4,00	UNID	39,90	159,60
11	BONECA TOOTS BABY BRANCA, EM VINIL, COM ROUPINHA	3,00	UNID	21,49	64,47
12	BONECA TOOTS BABY NEGRA, EM VINIL, COM ROUPINHA	3,00	UNID	21,49	64,47
13	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 50 LITROS COM TAMPAS E TRAVAS	3,00	UNID	88,00	264,00
14	CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BRUTALE BASCULANTE 35 CM	3,00	UNID	41,14	123,42
15	CARIMBOS AUTO DITADO - 30 UNIDADES COM CABO DE MADEIRA	1,00	UNID	122,55	122,55
16	CARRINHO DE BONECA TIPO PASSEIO, DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL COM NO MÍNIMO, 60 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 4 DE	3,00	UNID	64,90	194,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	COMPRIMENTO				
17	CARRINHO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM BORDAS ARREDONDADAS E MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,27X0,10X0,9	4,00	UNID	28,60	114,40
18	CAVALINHO DE MOLA CONFECCIONADO COM MOLA ESPIRAL DE CARRO COM BASE FEITA EM FERRO MACIÇO DE 1/2, CABEÇA E ACENTO EM MADEIRA MACIÇA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, MEDIDAS DO CHÃO ATÉ O ACENTO APROXIMADAMENTE 40CM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 70CM E 70CM DE COMPRIMENTO	2,00	UNID	484,00	968,00
19	CORDA DE PULAR INFANTIL, TRANÇADA EM NYLON, COM 2 METROS	6,00	UNID	8,37	50,22
20	CUBO MÁGICO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 78X7 CM	2,00	UNID	56,00	112,00
21	ESCORREGADOR DE FERRO RESISTENTE, PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA COM 1,4M DE ALTURA, 2,00M DE COMPRIMENTO E 42CM DE LARGURA, ESCADA COM 4 DEGRAUS E PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 75KG	1,00	UNID	1.386,00	1.386,00
22	GAIOLA LABIRINTO PRODUZIDO COM FERRO RESISTENTE E PINTURA AUTOMOTIVA COM DIMENSÕES 1,50 X 1,50	1,00	UNID	1.403,60	1.403,60
23	GANGORRA COM 1 PRANCHA DE 2M DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA E 2 LUGARES PRODUZIDA COM FERRO E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA	1,00	UNID	677,60	677,60
24	GIRA-GIRA CARROSSEL 1,5M DE DIÂMETRO, 8 LUGARES ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA, ALTURA DE 80CM E PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 200KG	1,00	UNID	1.496,00	1.496,00
25	JOGO COM PEÇAS EM MADEIRA EM VÁRIOS FORMATOS PARA SE MONTAR EDIFICAÇÕES DIVERSIFICADAS, ESTIMULANDO PENSAMENTO LÓGICO, NOÇÕES DE ESPAÇO E COORDENAÇÃO MOTORA, DEVE CONTER NO MÍNIMO 200 PEÇAS. EXEMPLO: PEQUENO ENGENHEIRO OU SIMILAR	1,00	UNID	48,90	48,90
26	JOGO DA FORÇA CONTENDO 1 PLATAFORMA, 2 BONECOS, 3 CARTELAS E 1 TRONCO	2,00	UNID	39,93	79,86
27	JOGO DA MEMÓRIA EM PAPEL CARTÃO OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR COM NO MÍNIMO 48 PEÇAS, RECOMENDAÇÃO DE IDADE A PARTIR DE 7 ANOS	2,00	UNID	31,00	62,00
28	JOGO DE BINGO CONTENDO 1 GLOBO EM PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO PARA SORTEIO DAS BOLINHAS, 1 BASE PLÁSTICA PARA COLOCAÇÃO DAS BOLINHAS SORTEADAS, 90 BOLINHAS NUMERADAS E NO MÍNIMO 48 CARTELAS COM NÚMEROS	2,00	UNID	25,90	51,80
29	JOGO DE BOLA COM RAQUETE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA	2,00	UNID	65,00	130,00
30	JOGO DE BOLICHE COM NO MÍNIMO 6 PINOS E 2 BOLAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	2,00	UNID	10,90	21,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

31	JOGO DE CARTAS JOGO DO MICO	1,00	UNID	18,63	18,63
32	JOGO DE DOMINÓ EM PLÁSTICO COM 28 PEÇAS	3,00	UNID	16,10	48,30
33	JOGO DE PANELINHAS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA COMPOSTO PREFERENCIALMENTE POR: PANELA COM TAMPA, FRIGIDEIRA, TRAVESSA, SALEIRO, TOALHA CARTONADA, GARFOS, FACAS, COLHERES, PRATOS, COPOS, CAIXINHAS CARTONADAS E CARTELAS DE ADESIVOS	3,00	UNID	87,98	263,94
34	JOGO DE TABULEIRO COM O OBJETIVO DE ACERTAR A PALAVRA SECRETA UTILIZANDO SENHAS. 1 TABULEIRO, NO MÍNIMO 2 PEÕES COLORIDOS, 100 CARTAS BÔNUS, 32 CARTAS DE SENHAS, 1 AMPULHETA, 1 VISOR DE SENHAS. EXEMPLO: JOGO MEGA SENHA OU SIMILAR	1,00	UNID	80,10	80,10
35	JOGO DE TABULEIRO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O EMPREENDEDORISMO CONTENDO, NO MÍNIMO, 1 TABULEIRO, 4 CARTELAS, 1 ROLETA, 84 NOTAS, 12 PINOS E 1 DADO. EXEMPLO: JOGO PEQUENO EMPRESÁRIO OU SIMILAR	1,00	UNID	22,80	22,80
36	JOGO DE TABULEIRO COM OBJETIVO DE ADIVINHAR QUEM É A CARA QUE O ADVERSÁRIO ESCONDE. EXEMPLO JOGO CARA A CARA OU SIMILAR	1,00	UNID	55,55	55,55
37	JOGO DE TABULEIRO COM OBJETIVO DE FALIR OS SEUS ADVERSÁRIOS ATRÁVES DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS. EXEMPLO JOGO BANCO IMOBILIÁRIO OU SIMILAR	1,00	UNID	195,90	195,90
38	JOGO DE TABULEIRO CUJO OBJETIVO É DESCOBRIR QUAL É A CARINHA DO JOGADOR ADVERSÁRIO CONTENDO, NO MÍNIMO, 56 CARINHAS EM PAPEL, 28 CARTINHAS EM PAPEL E 2 SUPORTES. EXEMPLO: JOGO QUEM É VOCÊ OU SIMILAR	1,00	UNID	72,00	72,00
39	JOGO DE TABULEIRO, CARTAS E VEÍCULOS QUE SIMULA MOVIMENTAÇÃO NO TRÂNSITO, ESTIMULANDO RACIOCÍNIO LÓGICO E CONCENTRAÇÃO, EXEMPLO: JOGO A HORA DO RUSH OU SIMILAR	1,00	UNID	68,00	68,00
40	JOGO DE TACOBOL (BETS) COMPOSTO POR 2 TACOS DE MADEIRA, 2 CASAS E 1 BOLA EM BORRACHA	4,00	UNID	32,67	130,68
41	JOGO DE XADREZ/DAMA, COM TABULEIRO EM MADEIRA, DOBRÁVEL	3,00	UNID	39,20	117,60
42	JOGO PEGA VARETA EM PLÁSTICO COM 31 VARETAS	2,00	UNID	17,50	35,00
43	KIT DINHEIRINHO DE BRINQUEDO, COM NO MÍNIMO 100 NOTAS APROXIMADAMENTE 4CM X 10 CM	2,00	UNID	59,80	119,60
44	LIXEIRA TEMÁTICA EM FORMATO DE LÁPIS PRODUZIDA EM PLÁSTICO, INDICADA PARA ESCOLAS, PLAYGROUNDS, SALAS DE RECREAÇÃO E BUFFETS INFANTIS, CAPACIDADE DE 80 LITROS, COM ALTURA DE 90 CM	1,00	UNID	429,00	429,00
45	MESA FUTEBOL DE BOTÃO CONTENDO 1 TABULEIRO 2 TIMES COMPLETOS 2 TRAVES, 2 PLALHETAS	2,00	UNID	49,98	99,96
46	MESINHA OITAVADA COM 8 CADEIRAS PRODUZIDA	1,00	UNID	1.500,00	1.500,00



	EM MDF E AS CADEIRAS COM PÉS DE FERRO. MESA: ALT. 57 LAR. 104 PROF. 104 CM, CADEIRA: ALT. 58 LAR. 26 PROF. 35 CM				
47	MOTO INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DE BORRACHA MEDIDAS APROXIMADAS DE 25CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE ALTURA	3,00	UNID	64,00	192,00
48	QUADRO MÁGICO COM CANETA IMANTADA, APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA	3,00	UNID	14,58	43,74
49	QUADRO VERDE APROXIMADAMENTE 50X70CM	1,00	UNID	60,50	60,50
50	SACOLÃO PLUG KIDS EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES E FORMATOS	2,00	UNID	228,15	456,30
51	SACOLÃO TAND COM 1000 PEÇAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORES SORTIDAS TAMANHO DAS PEÇAS DE 2,5CM À 5CM, COM RODAS E EIXOS, COM ENCAIXES	1,00	UNID	218,00	218,00
52	TABULEIRO DE FUTEBOL DE BOTÃO EM MADEIRA MEDINDO 93,5 X 62,5 X 1,5 CM	1,00	UNID	97,41	97,41
53	TAPETE DE E.V.A. ALFANUMÉRICO COM 36 PEÇAS	1,00	UNID	76,05	76,05
TOTAL					17.546,34

TOTAL GERAL R\$ 17.546,34 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

1. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas e serão atestados provisoriamente/definitivamente.
3. Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

#### JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO PRESENCIAL

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato como potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega/execução no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável.

No que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_(nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

1.1. Este instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O PROJETO CRESCENDO EM CIDADANIA E PARQUE INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE**

3.1. O preço para a entrega do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários à entrega dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta entrega, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da nota fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.



4.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

4.5. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira/PR.

4.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1910	06.001.08.243.0014.2071	1934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1960	06.001.08.243.0014.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1970	06.001.08.243.0014.2071	1934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2471	06.002.08.243.0011.2061	952	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2501	06.002.08.243.0011.2061	952	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

7.2. O produto, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao produto desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente será aceito após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

7.3. A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.

7.4. O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade os termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;

c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificação diferente das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

7.5. Caso o(s) produto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6. O recebimento do produto apenas será realizado em local definido na Requisição de Compras, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

7.6.1. Não será aceito o recebimento do produto que esteja em desacordo ao estabelecido no item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às normas editalícias deste instrumento.

8.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

8.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste certame, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.4. Fica designada a servidora MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO (DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste certame, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

9.3. A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as penalidades previstas no subitem 11.4, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

11.2. No que se refere à qualidade do produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

11.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo produto licitado.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de PRADO FERREIRA, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Prado Ferreira.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Prado Ferreira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11. Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega do produto, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

12.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, PREGÃO Nº 50/2020- Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA E CASOS OMISSOS

15.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) " Prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) " Prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) " Prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) " Prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

e) “ Prática obstrutiva” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório PREGÃO Nº 50/2020– Presencial que o precedeu.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de PORECATU-PR, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prado Ferreira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia do RG ou CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação do(s) Sócio(s) Administrador(es);
- e) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

1.1. Os documentos exigidos nas alíneas " a e b" , deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.1.1. Para apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta só será aceita, desde que sua data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da presente licitação.

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 3. Para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua expedição;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o alínea "b", retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status " Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

c) Serão DISPENSADAS da apresentação do item "b" (Balanço Patrimonial) todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme disposto nos artigos 970 e 1.179, § 2º da Lei 10.406/2002 e artigos 18-A, § 1º e 68 da Lei Complementar 123/2006.

4. Demais Documentos

a) Apresentação dos Anexos 07, 08 e 09 e 11 devidamente preenchidos.

5. As certidões acima solicitadas, que não apresentarem data de validade, estas serão consideradas válidas por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(sobrecarta)

A empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 50/2020 – Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente  
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com os Anexos 05, 06 e 10 em atendimento ao Item 4 do Edital (Fora do Envelope)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(sobrecarta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

(Razão social da empresa), CNPJ Nº, sediada, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
(sobrecarta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara também que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento do tratamento previsto na Lc 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

(Razão social da empresa), CNPJ Nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

(Razão social da empresa), CNPJ Nº, sediada, (endereço completo), declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Obs.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 50/2020 – Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 50/2020, realizado pela Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO - QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: ( ) Contrato Social ( ) Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: \_\_\_\_\_ número do Registro: \_\_\_\_\_

Data do Registro: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
- 3) EM CASO DE SOCIEDADE ANONIMA QUALIFICAR OS DIRIGENTES E APRESENTAR COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

(Razão social da empresa), CNPJ Nº, sediada, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 12

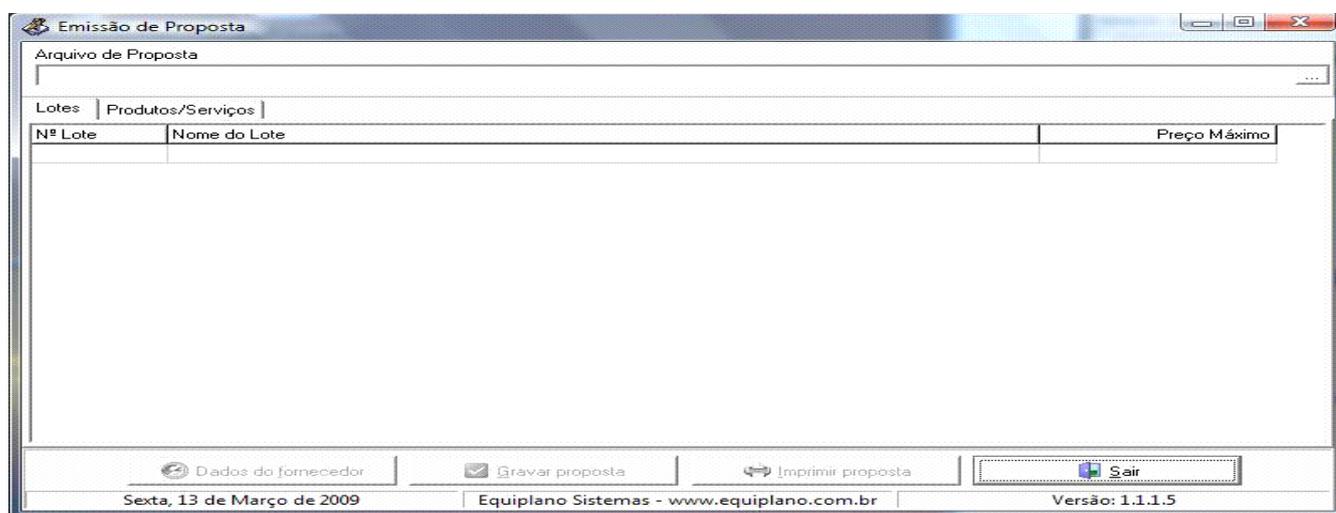
Arquivo eletrônico gerador de proposta de preços;

Manual para Fornecedores para preenchimento do EsProposta

Após baixar o arquivo compactado contendo o Edital, o programa Esproposta e o arquivo Proposta.esl no site do Município de PRADO FERREIRA-PR.

Acesse o programa Esproposta.

A tela inicial do sistema de proposta é:



Depois clique no ícone de pesquisa, logo ao lado do Arquivo de Proposta.



Depois selecione o arquivo Proposta.esl



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' window. The 'Arquivo de Proposta' field contains 'C:\Users\Administrador\Desktop\Proposta.es'. The 'Entidade' is 'Município de Quitandinha', 'Nº Licitação' is '000020', 'Exercício' is '2009', and 'Modalidade' is 'Pregão Presencial'. The 'Lotes' tab is selected, showing a table with three items:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Automóveis	7
002	Onibus e Caminhões	11.
003	Maquinas pesadas	8.

The bottom of the window shows a toolbar with 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. The status bar displays 'Sexta, 13 de Março de 2009', 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and 'Versão: 1.1.1.5'.

Neste exemplo acima temos uma proposta separada por itens. Clique em cada lote e em seguida, na opção Produtos/Serviços.

The screenshot shows the 'Emissão de Proposta' window with the 'Produtos/Serviços' tab selected. The 'Arquivo de Proposta' field contains 'C:\Users\Administrador\Desktop\Proposta.es'. The 'Entidade' is 'Município de Quitandinha', 'Nº Licitação' is '000020', 'Exercício' is '2009', and 'Modalidade' is 'Pregão Presencial'. The 'Lotes' tab is selected, showing a table with one item:

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE	300,00	HORA	26,47			

The bottom of the window shows a toolbar with 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. The status bar displays 'Sexta, 13 de Março de 2009', 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and 'Versão: 1.1.1.5'. The 'Preço Total do Lot' is shown as '0,00'.

No Preço Unitário digite sua proposta. Em seguida clique novamente em lotes e selecione o próximo lote, até que a proposta esteja preenchida completamente. Depois, verifique as informações cadastrais indo a: Dados do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**  
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30  
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000  
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

**Dados do Fornecedor**

Nome \*  
Nome da Empresa

Pessoa  
 Física  Jurídica

Endereço \*  
Endereço da empresa Número \* Complemento  
111

Bairro Cidade \* UF \* CEP  
Bairro Cidade PR 83840-000

E-mail informações complementares Telefone Fax Celular  
11-1111-1111 11-1111-1111 11-1111-1111

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador  
80.609.969/0001-01 informações complementares

Dados bancários  
Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Existe ainda, caso seja pregão, as informações do representante

**Representante**

Nome \* CPF \* RG  
Nome do representante . . . 1

Endereço Número Complemento  
endereço 11

Bairro Cidade \* UF \* CEP  
bairro cidade PR 83840-000

E-mail Telefone  
email

\* campos obrigatórios

Depois clique em Fechar em ambas as telas. Na tela Principal da proposta clique em Gravar Propostas. Você ainda pode Imprimir a proposta. Porém, para enviar sua proposta será necessário, depois que a mesma for salva, enviar O MESMO ARQUIVO RECEBIDO (Proposta.esl), para a prefeitura, dentro do Envelope de Proposta, juntamente com a proposta impressa, em CD ou Pen-Drive.